



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO DIGITAL Nº 570/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020), na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP), situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal nº 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa nº 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/1993, a Lei estadual nº 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o Processo Digital nº 570/2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 homologado e autorizado pela Secretaria Geral Administração, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 03/06/2020, **RESOLVE a ALESP, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. JOEL OLIVEIRA, REGISTRAR O PREÇO** da empresa **SETESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, localizada na Avenida Pedro Severino Junior, 48 – Vila Guarani, CEP 04310-060, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.489/0001-71, com Inscrição Estadual nº 123.698.609.110, Inscrição Municipal nº 6.203.939-3 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.235.462.381, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. GUSTAVO KANEO WATANABE, portador do RG de nº 58.511.379-8 e do CPF nº 505.843.648-57.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o “registro de preços” para a aquisição de água mineral, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

3. DO PREÇO

O preço proposto, conforme Ata da Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, iniciada em 17/03/2020 e encerrada em 24/03/2020, é o seguinte:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Até 4.500	pacotes com 12 garrafas 510ml	UNIDADES DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) ML; ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PET VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA.	4,56	20.520,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

		EMBALAGEM SECUNDÁRIA FILME PLÁSTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05 E PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. Marca/Fabricante: Cristal Sete		
VALOR TOTAL				RS 20.520,00

Obs: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a ALESP a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à detentora desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do Regulamento.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1. Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.1.1.2. Certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;



6.1.1.3. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

6.1.1.4. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a ALESP quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela ALESP, a seu critério, no(s) prazo(s) fixado(s) no Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESP, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de cancelamento, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para cancelamento do registro deverá ser protocolada na ALESP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela ALESP, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a ALESP poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Os preços ora registrados serão publicados "trimestralmente", no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.


JOEL OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


GUSTAVO KANEO WATANABE
SETESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

TESTEMUNHAS:


ROGÉRIO GOMES MAGALHÃES


JULIANO PETROLINI DE ALMEIDA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Kaneo Watanabe, representante legal da empresa **SETESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 08 de junho de 2020


GUSTAVO KANEO WATANABE





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SETESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS
LTD A

Processo Digital nº 570/2019

OBJETO: fornecimento de água mineral

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: JOEL OLIVEIRA – Secretário Geral de Administração

E-mail institucional: sga@al.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: GUSTAVO KANEO WATANABE – Sócio Proprietário

E-mail institucional: sete77distribuidora@outlook.com.

E-mail pessoal: sete77distribuidora@outlook.com.

Assinatura:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº: 59.952.259/0001-85
CONTRATADA: SETESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ Nº: 32.918.489/0001-71
CONTRATO DIGITAL Nº: 570/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: fornecimento de água mineral
VALOR: R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 08 de junho de 2020.


JOEL OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por : ANA PAULA HIRAMA:16255136825

Data assinatura :23/06/2020 16:31:01